



PROJETO DE LEI Nº 018/2022.

*Autoriza abertura de Crédito Adicional, do tipo
Suplementar, ao Orçamento do Município de
2022.*

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Especial, do tipo Suplementar, ao Orçamento Vigente, Lei Municipal nº 803, de 22 de dezembro de 2021, no importe total de R\$ 1.490.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e noventa mil), nas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
01.03.01.10.302.1001.1.045.4.4.90.51.00.00	220	102	1.050.000,00
01.11.01.26.782.2601.1.172.4.4.90.51.00.00	730	100	440.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			1.490.000,00

Art. 2º. Como fonte abertura de crédito adicional, tipo suplementar, autorizado nesta lei, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no importe total de R\$ 1.490.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e noventa mil):



Classificação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
01.02.02.15.452.2601.1004.4.4.90.51.00.00	39	192	310.000,00
01.03.01.10.302.1001.1.023.4.4.90.51.00.00	215	153	250.000,00
01.04.02.15.452.1501.1.010.4.4.90.51.00.00	366	124	6.000,00
01.13.01.27.812.2701.1.011.4.4.90.51.00.00	792	124	20.000,00
01.13.01.27.812.2701.1.019.4.4.90.51.00.00	794	124	50.000,00
01.02.02.17.512.1702.1.007.4.4.90.51.00.00	922	181	100.000,00
01.02.02.15.452.2601.1.035.4.4.90.51.00.00	923	170	100.000,00
01.02.02.15.452.2601.2.016.4.4.90.51.00.00	924	170	100.000,00
01.05.01.20.606.2001.2.038.3.3.90.30.00.00	926	170	60.000,00
01.07.02.12.361.1201.2.155.3.3.90.36.00.00	930	170	70.000,00
01.09.01.08.244.0801.1.024.4.4.90.51.00.00	931	170	24.000,00
01.10.01.08.244.0801.1.165.4.4.90.51.00.00	932	170	90.000,00
01.13.01.27.812.2701.2.055.3.3.90.39.00.00	934	170	100.000,00
01.13.01.27.812.2701.2.056.3.3.90.39.00.00	935	170	150.000,00
01.13.01.27.812.2701.2.099.3.3.50.43.00.00	936	170	60.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			1.490.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 12 de setembro de 2022.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Temos a imensa satisfação de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal Projeto de Lei que *“Autoriza abertura de Crédito Adicional, do tipo Suplementar, ao Orçamento do Município de 2022.”*.

O Projeto em comento tem como objeto promover reforço suplementar de dotações orçamentárias visando a realização de obras públicas, a saber:

- Reforma e ampliação do Pronto Atendimento Municipal, inclusive com a construção de sala para instalação e funcionamento do aparelho de raio X, que já encontra adquirido e sem utilização, cuja Planilha Orçamentária em anexo apresenta um valor estimado de R\$ 1.034.833,89. em cujo valor encontra incluído a importância destinado através de emenda impositiva ao Orçamento 2022.

- Execução de obras de pavimentação poliédrica em estradas vicinais (morros) nas localidades de Bambuí, Pedágio, Onça e Tonhão, inclusive atendendo à demanda de emendas impositivas, cuja Planilha Orçamentária em anexo apresenta um valor estimado de R\$ 599.034,85.

Considerando o limite percentual de suplementação aprovado para o exercício de 2022 pelo Poder Legislativo Municipal de 25% (vinte e cinco por cento) já haver sido utilizado até o presente momento do percentual de 20,37% (vinte vírgula trinta e sete décimos por cento) do limite previsto, restando apenas 4,63 % (quatro vírgula sessenta e três por cento), que conforme planejamento municipal serão utilizados para suportar despesas não previstas no projeto ora apresentado.



Prefeitura de
São Sebastião do Oeste

Considerando a necessidade de empenhamento da folha de pagamento, encargos trabalhistas e despesas de caráter continuado, que sem a aprovação do presente lei impactará de maneira drástica o limite percentual de suplementação do exercício.

Considerando que o projeto de lei em questão deixa demonstrado de forma clara as dotações orçamentárias que serão alteradas por créditos e anulações, e serão utilizadas para o fim a que se destinam.

Isto posto, requer seja a matéria tratada em regime de urgência urgentíssima, uma vez que será necessário realizar as suplementações solicitadas para que se possa executar os projetos que são de suma importância para o atendimento à demandas da saúde pública e do transporte rodoviário municipal.

São Sebastião do Oeste, 12 de setembro de 2022.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal